



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000064

RESOLUÇÃO Nº 733, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Fixa remuneração dos vereadores para Legis-
latura 1.997/2.000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração mensal dos vereadores para vigor na legislatura de 1º de janeiro de 1.997 a 31 de dezembro de 2.000, é fixada em R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

Parág. 1º - A remuneração de que trata o "Caput" do artigo é dividida em parte fixa e parte variável na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada uma.

Parág. 2º - A remuneração dos vereadores será reajustada na mesma época e igual índice dos reajustes do funcionalismo público municipal, como estabelece o art. 132, parág. 3º, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Parág. 3º - Será deduzida da remuneração mensal do vereador, a quantia relativa às reuniões ordinárias a que houver faltado injustificadamente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, e que corresponderá à trigésima parte de sua remuneração por cada reunião.

Art. 2º - Serão remuneradas até 02 (duas) reuniões extraordinárias mensais, e cada uma terá valor correspondente a 1/8 (um oitavo) da parte variável da remuneração.

Art. 3º - A parte variável da remuneração corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador nas reuniões ordinárias e a participação nas votações.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente, como verba de representação, o valor correspondente a 2/3 (dois terços) de sua remuneração, desde que efetivamente em exercício.

Art. 5º - Os valores previstos nesta Resolução serão atualizados, mensalmente, de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1996, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotações próprias constantes dos orçamentos anuais da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000065

RESOLUÇÃO Nº 733 - Cont. fl. 02 -

Art. 8º - Revoçam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1996.

Rubens Erifatan Vaz
- Presidente -

